PROJETO DE LEI Nº 057/2024

CRIA O PROJETO "MULHER MAIS SEGURA" QUE VISA A INSTITUIR A REDE INTEGRADA DE PROTEÇÃO, SAÚDE E ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o projeto "Mulher Mais Segura" com a finalidade de instituir uma rede integrada de proteção, saúde e acolhimento às vítimas de violência no município de Parauapebas.

Parágrafo único. O projeto a que se refere o *caput* será estabelecido por meio de uma política estruturada na forma de Rede Integrada, entre vários órgãos públicos, com o objetivo de atender, acolher e garantir a segurança e a autonomia das mulheres vítimas de violência.

Art. 2º O projeto "Mulher Mais Segura" terá como prioridade o melhor atendimento à mulher vítima de violência, com a finalidade de preservar sua dignidade, saúde e integridade física e psicológica.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, encontram-se também abrangidas pelo referido projeto as vítimas de violência doméstica, conforme disposto na Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 3º O projeto "Mulher Mais Segura" compreenderá, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – implantação de uma central única de acolhimento especializada em atendimento às mulheres vítimas de violência, provida de equipes multidisciplinares e capacitadas para prestar serviços de saúde, assistência social, jurídicos, psicológicos, de apoio e acompanhamento da mulher nos setores públicos;

II – realização de campanhas de conscientização e prevenção da violência contra a mulher, com foco na desconstrução de estereótipos e preconceitos;

III – fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher, por meio da articulação entre órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais instituições, visando à erradicação da violência contra a mulher;

IV – garantia de atendimento humanizado e assistência de forma articulada com todos os serviços que compõe a rede integrada de proteção, saúde e acolhimento à mulher em situação de violência; e

V – encaminhamento aos serviços públicos de educação e capacitação profissional, visando à inserção da mulher vítima de violência no mercado de trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria interinstitucional para definição e estruturação da Rede Integrada entre os órgãos públicos competentes do Poder Executivo municipal e estadual, de modo a concentrar em uma única rede de atendimento todos os serviços necessários à mulher vítima de violência.

Art. 5º Serão asseguradas às mulheres as condições necessárias para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar avaliações periódicas da eficácia e impacto do projeto "Mulher Mais Segura", promovendo ajustes e aprimoramentos necessários para o alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 1 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Recentemente, uma mulher foi brutalmente assassinada, a facadas, no meio da rua, no bairro Guanabara. É triste, desprezível, bestial. Uma situação que coloca Parauapebas na dianteira regional do feminicídio. Sim: nosso município é um dos campeões de violência contra a mulher no Pará, com números estarrecedores e que superam localidades com o mesmo porte populacional.

Dado esse cenário chocante, **o presente Projeto de Lei busca estabelecer um conjunto de medidas de grande relevância para o município de Parauapebas por meio da criação da iniciativa "Mulher Mais Segura", que visa instituir uma rede integrada**

interinstitucional para proteção das mulheres vítimas de violência. É, assim, um projeto que busca integrar todos os serviços de atendimento à mulher vítima de violência em uma única rede de proteção.

A importância do projeto está no planejamento das ações que se dará em conjunto com os demais órgãos integrantes da rede de proteção, saúde e acolhimento às vítimas de violência no âmbito do município de Parauapebas. A implantação de uma política de proteção às mulheres e de combate à violência que se pretenda efetiva precisa ser conduzida por vários setores interligados. Essa é a ideia do projeto: que seja de fato institucionalizada uma rede de proteção composta por diversas instituições públicas.

Essa matéria é vital porque cabe ao Estado a garantia do direito fundamental à segurança das mulheres em situação de violência. Ainda assim, a articulação do Poder Executivo municipal com as demais instituições permitirá a execução de políticas públicas efetivas de segurança das mulheres e fará com que elas se sintam inseridas na rede de apoio e proteção.

Pelo exposto, peço apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para apreciação e aprovação desta urgente e relevante proposição de enfrentamento à violência contra a mulher, um mal que se apresenta diário e que grande constrangimento nos causa por destacar o lugar onde vivemos como um dos mais letais para a mulher na região.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)